



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 482

de 22 de maio de 2007.

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais de Botucatu ficam reajustados em 8% (oito por cento).

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas do Município, bem como aos ex-servidores municipais aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social que tenham adquirido o benefício até 15 de dezembro de 1.998.

Art. 3º. Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 5.596.100,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil e cem reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0002.2001.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	151.000,00
02.01.01.05.153.0003.2005.3.1.90.11	Gabinete do Prefeito	3.000,00
02.02.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Planejamento	12.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.11	Planejamento	172.000,00
02.02.02.15.452.0007.2001.3.1.90.16	Planejamento	32.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.16	Educação	500,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	260.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	350.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	270.000,00
02.05.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	15.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	50.000,00
02.05.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Administração	11.000,00
02.05.02.20.605.0011.2016.3.1.90.11	Administração	50.000,00
02.05.02.24.722.0012.2017.3.1.90.11	Administração	7.000,00
02.05.03.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	270.000,00
02.05.04.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Administração	15.000,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.13	Saúde	37.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.11	Saúde	240.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.13	Saúde	50.000,00
02.06.01.10.301.0037.2020.3.1.90.16	Saúde	20.000,00
02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.11	Saúde	25.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 482

de 22 de maio de 2007.

02.06.01.10.304.0037.2021.3.1.90.16	Saúde	1.200,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.11	Saúde	65.000,00
02.06.01.10.305.0033.2023.3.1.90.16	Saúde	5.300,00
02.06.02.10.303.0037.2001.3.1.90.11	Saúde	10.000,00
02.07.01.27.812.0003.2001.3.1.90.11	Esportes	215.000,00
02.08.01.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	5.000,00
02.08.02.04.123.0003.2001.3.1.90.11	Fazenda	390.000,00
02.09.01.23.695.0009.2001.3.1.90.11	Turismo	59.000,00
02.10.02.06.181.0005.2001.3.1.90.11	Segurança	50.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.11	Assistência Social	129.000,00
02.11.01.08.244.0032.2001.3.1.90.16	Assistência Social	200,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.11	Assistência Social	110.000,00
02.11.02.08.244.0032.2029.3.1.90.16	Assistência Social	13.500,00
02.12.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura	35.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Agricultura	67.000,00
02.12.02.04.122.0003.2001.3.1.90.16	Agricultura	3.500,00
02.12.02.15.451.0011.2031.3.1.90.11	Agricultura	26.000,00
02.12.02.20.605.0015.2033.3.1.90.11	Agricultura	25.000,00
02.13.01.13.392.0019.2001.3.1.90.11	Cultura	112.000,00
02.14.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Obras	12.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.11	Obras	420.000,00
02.14.02.15.452.0003.2001.3.1.90.16	Obras	37.000,00
02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.11	Obras	39.000,00
02.14.02.15.452.0017.2032.3.1.90.16	Obras	7.200,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.11	Obras	4.000,00
02.14.02.15.452.0022.2040.3.1.90.16	Obras	2.000,00
02.14.02.17.512.0028.2041.3.1.90.11	Obras	140.000,00
02.14.02.17.812.0028.2041.3.1.90.16	Obras	4.700,00
02.15.01.18.541.0003.2001.3.1.90.11	Meio Ambiente	38.000,00
02.16.01.04.122.0003.2001.3.1.90.11	Comunicação	26.000,00
02.17.01.04.122.0003.2043.3.1.90.03	Encargos Município	27.000,00
02.17.01.04.123.0003.2047.3.1.90.13	Encargos Município	621.000,00
02.17.01.09.273.0031.2050.3.1.90.01	Encargos Município	36.000,00
02.17.01.09.273.0031.2054.3.1.90.03	Encargos Município	6.000,00
02.18.01.22.661.0003.2001.3.1.90.11	Industria e Comércio	57.000,00
02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.01	Fundo Previdência	550.000,00
02.19.01.09.272.0041.2058.3.3.90.03	Fundo Previdência	207.000,00

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$ 2.747.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 482

de 22 de maio de 2007.

governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.01.12.122.0003.2001.3.1.90.11	Educação	130.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	1.300.000,00
02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	300.000,00
02.04.02.12.366.0040.2013.3.1.90.11	Educação	100.000,00
02.04.03.12.365.0016.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.11	Educação	40.000,00
02.04.04.08.243.0003.2001.3.1.90.16	Educação	8.000,00
02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.16	Educação	100.000,00
02.05.02.04.122.0003.1005.4.4.90.51	Administração	180.000,00
02.06.01.10.301.0032.2001.3.1.90.11	Saúde	50.000,00
02.09.02.23.695.0010.1008.4.4.90.51	Turismo	60.000,00
02.09.02.23.695.0010.1009.4.4.90.51	Turismo	40.000,00
02.09.02.23.695.0010.1012.4.4.90.52	Turismo	8.000,00
02.09.02.23.695.0010.1013.4.4.90.51	Turismo	16.000,00
02.09.02.23.695.0010.1031.4.4.90.51	Turismo	45.000,00
02.10.01.06.182.0003.2001.3.1.90.11	Segurança	20.000,00
02.15.02.18.541.0003.1035.4.4.90.51	Meio Ambiente	250.000,00

- b) provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.849.100,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Botucatu, 22 de maio de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de maio de 2007 - 152º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vileigas
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente